PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Publicação:- Jornal "Tribuna da Cidade" nº 130. Pm, 09-12-73.

REVOGADA P/decurso de Exercício EM 31/12/73 VISTO

L E I Nº 56/73

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito especial para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de até Cr$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) destinado à aquisição, mediante concorrência pública, de um ônibus usado.

Art. 2º - Os recursos para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior serão apontados na conformidade do disposto no art. 43, §. 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 06 de dezembro de 1.973.

LUIZ ANTONIO BIACCHI
Prefeito Municipal

EDSON PINTO DE SOUZA
Diretor Administrativo

PROCESSO Nº 065
PROJETO DE LEI 058/73